ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 554, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para o

enfretamento ao novo coronavírus (COVID19)

e dá outras providencias no âmbito do

município de Serra Negra do Norte - Rio

Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de

2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde

pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões

no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas

restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços

coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante

ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de

novos casos;

Considerando o Decreto Estadual de nº 30.458, de 01 de abril de

2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário,

destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio

Grande do Norte.

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE GABINETE CIVIL

Considerando as recomendações da Organização Mundial da

Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar

diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o

isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas

preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de

forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas, no âmbito do município de Serra Negra do Norte - RN,

todas as medidas estabelecidas e observadas no Decreto Estadual de nº 30.458, de 01

de abril de 2021;

Art. 2º - Continuará suspenso o funcionamento com atendimento presencial ao público

em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte – RN, 05 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal